



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 632/2020

Realização da regulamentação do transporte público gratuito para idosos acima de 60 anos.

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a realização da regulamentação do transporte para idosos acima de 60 anos.

De fato, idosos têm garantido por lei o direito de circular gratuitamente ou com tarifa reduzida, no transporte público das cidades. Esta gratuidade é assegurada para Constituição Federal de 1988 e o Estatuto do Idoso de 2003, contudo, a extensão do benefício é dada de acordo com a legislação municipal.

Para assegurar os direitos dos idosos, a Lei 10.741 aprovada em 2003, conhecida por Estatuto do Idoso, garante uma atenção diferenciada aos idosos e dispõe sobre diversos assuntos.

Um deles refere-se à gratuidade no transporte público, disposta no artigo 39 da referida Lei, assegurando, assim, que as pessoas maiores de 65 anos tenham acesso gratuito aos transportes urbanos e semiurbanos, mediante, apenas, a apresentação de qualquer documento pessoal com foto que comprove a idade do idoso, por exemplo, a Carteira de Identidade.

Desta forma, sugere-se que o transporte público gratuito seja oferecido as pessoas acima de 60 anos de idade, visto que estes são considerados idosos e também necessitam de deslocamento por meio de transporte coletivo.

Diante o exposto, tal indicação se faz necessária porque este artigo gera dúvidas relacionadas a questão da idade, já que o previsto no Estatuto do Idoso considera idosas as pessoas maiores de 60 anos. Diante disso, essa medida seria mais um incentivo e um meio facilitador para oferecer o acesso a essas pessoas que contribuíram e ainda contribuem com o Município.

SALA DAS SESSÕES, 8 de setembro de 2020.

MARLI DO ESPORTE

IND 632/2020
AUTORIA: Ver.^a Marli do Esporte

